



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, graxas, óleo ARLA 32, aditivos para combustível e aditivos para radiador, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e demais bens móveis pertencentes ao Município de Forquilha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, sendo os pedidos realizados sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/PMF/2026



DATA DA ABERTURA: 18/02/2026 ÀS 09:00 HORAS
FONE: (48) 3463-8121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/PMF/2026

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 533/2023 e Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MAIOR DESCONTO mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, graxas, óleo ARLA 32, aditivos para combustível e aditivos para radiador, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e demais bens móveis pertencentes ao Município de Forquilha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, sendo os pedidos realizados sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos moldes do Termo de Referência (Anexo V) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site **<https://bnc.org.br>** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 533/2023:

A) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 533/2023 (ME/EPP) a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o percentual proposto, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.2. As garantidas do objeto, quando houver, obedecerão aos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO E FECHADO, conforme art. 24 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b) Encerrado o prazo de que trata a alínea “a”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea “b”, o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

b.2) No procedimento de que trata a alínea “b”, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MAIOR DESCONTO DO ITEM.**

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 533/2023.

8.8.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Forquilha, assim entendidas como empresas locais.

8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, sendo este o saldo para futuras contratações, independente do desconto a ser ofertado pelas licitantes.

9.6. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.6. Regularidade técnica:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação (óleos lubrificantes, graxas, ARLA 32 ou aditivos).

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 533/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório, ou por meio de documento equivalente expedido por cartório de registro competente, dentro do prazo de vigência legal;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 533/2023.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o prazo estabelecido no item 10.3 e subitens, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

12.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

12.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a)** Gestor: Claudio Eyng, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
- b)** Fiscal: Clezio Sehnem, ocupante do cargo de Chefe de divisão de oficina;
- c)** Suplente do fiscal: Itamar Horr, ocupante do cargo de Coordenador de manutenção.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 533 e 534/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 13:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 3 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PMF/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [PMF ou FMS ou FMPS] Nº [XX/20XX] PROCESSO LICITATÓRIO [PMF ou FMS ou FMPS] Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o [MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA] ou, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [81.531.162/0001-58 ou 10.540.697/0001-47 ou 14.015.108/0001-62], representado pelo Sr. [JOSE CLAUDIO GONÇALVES], Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. [INSERIR O OBJETO]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Planilha com: Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto da presente ata, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- i)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Forquilha/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a)** Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;
- b)** Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c)** Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;
- d)** Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

8.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor, fiscal e seus suplentes, serão aqueles expressos no Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 534/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 533 e Decreto Municipal nº. 534 de 18 de dezembro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Forquilha, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[MUNICÍPIO DE FORQUILHA
ou
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ou
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
FORQUILHA]
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
Prefeito Municipal

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/PMF/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 07/PMF/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/PMF/2026**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 07/PMF/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/PMF/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 07/PMF/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		CIDADE:
UF:		CNPJ:
E-MAIL:		TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

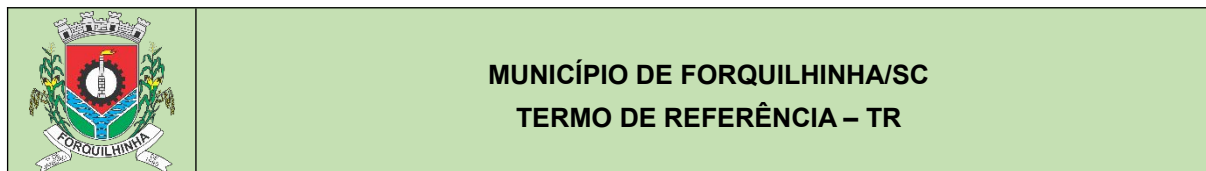
COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/PMF/2026
TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 203/2025 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, graxas, óleo ARLA 32, aditivos para combustível e aditivos para radiador, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e demais bens móveis pertencentes ao Município de Forquilha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, sendo os pedidos realizados sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro
---	-------------------	--	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada pelo Município de Forquilha para o atendimento da presente demanda é a **contratação de empresa(s) para o fornecimento de lubrificantes, aditivos para combustível e aditivo para radiador, graxas e óleo ARLA 32, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo maior desconto sobre a tabela do Sistema Traz Valor, conforme art. 82, V, da Lei 14.133/2021.**

A escolha por esse modelo foi definida após análise das alternativas de mercado, constatando-se que o **Registro de Preços** é a forma mais vantajosa para a Administração. Esse formato assegura ampla competitividade, possibilita a participação de fornecedores locais e regionais e garante **padronização de preços, previsibilidade orçamentária e fornecimento contínuo** dos produtos durante toda a vigência da ata.

Com essa contratação, o Município assegura:

- **Disponibilidade regular dos insumos essenciais** para a manutenção da frota;
- **Eficiência operacional**, evitando paralisações dos serviços públicos;
- **Economicidade**, ao permitir disputa entre fornecedores e descontos sobre tabela oficial;
- **Transparência e segurança jurídica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- **Sustentabilidade ambiental**, mediante utilização de insumos adequados, como o ARLA 32, que contribui para a redução da emissão de poluentes.

Portanto, a contratação por meio de **Pregão Eletrônico com critério de maior desconto sobre a tabela do Sistema Traz Valor** representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para suprir a demanda de lubrificantes, graxas e óleo ARLA 32, preservando o patrimônio público, garantindo a eficiência da frota municipal e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população de Forquilha.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Deverão fazer parte do universo dos produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA:

- Óleos lubrificantes automotivos multiviscosos para motores a diesel e gasolina/álcool, atendendo às especificações API, ACEA ou equivalentes;
- Lubrificantes específicos para roçadeiras, motosserras, sopradores e outros equipamentos de pequeno porte, observando as recomendações dos fabricantes;
- Óleos lubrificantes para transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, em conformidade com os padrões técnicos exigidos;
- Graxas automotivas de uso geral e graxas especiais para rolamentos, juntas e componentes de veículos e máquinas;
- Óleo ARLA 32, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 403/2008 e demais normas vigentes, destinado a veículos e equipamentos que utilizam o sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva);
- Aditivos para combustível, destinados à melhoria da queima, desempenho e redução de resíduos, quando recomendados pelos fabricantes;
- Aditivos para sistemas de arrefecimento (radiadores), adequados à proteção anticorrosiva e térmica dos motores, compatíveis com as especificações dos fabricantes;
- Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação clara da marca, lote, prazo de validade e especificações técnicas.

A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo dos produtos durante toda a vigência contratual, atendendo às quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

As entregas deverão ser realizadas na sede da CONTRATANTE (Pátio de Obras do Município) ou em local indicado pelo setor competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

O transporte, descarregamento e integridade dos produtos durante a entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem custos adicionais à Administração.

Produtos fora das especificações, com embalagens violadas, prazos de validade vencidos ou que apresentem inconformidades deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura logística capaz de assegurar a entrega dos materiais no prazo determinado, bem como manter canal de comunicação (telefone e e-mail) para pronta resposta às solicitações da Administração.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA							
ITEM	PLACA	FABRICA	MODELO	ANO FAB/MOD	RENAVAN	COMBUSTIVEL	VALOR PREVISTO
1	QIM-7714	EFFA	EFFA/V22	2017/17	1119623470	GASOLINA	R\$ 4.000,00
2	QID-0753	CITROEN	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	2016/17	1085988977	FLEX	R\$ 4.000,00
3	QIO-7263	MOTOCAR	MOTOCAR/MCA200	2015/16	1121318646	GASOLINA	R\$ 4.000,00
4	QIN-5777	CHEV	CHEV/SPIN 1,8L MT LTZ	2017/18	1128130340	FLEX	R\$ 4.000,00
5	MLS-9005	I/JINBEI	I/JINBEI SHINERAY DTRUCK	2013/14	577174622	GASOLINA	R\$ 4.000,00
6	QHR-4283	I/RELY	I/RELY PICK-UP CD COMFORT	2014/15	1051593210	GASOLINA	R\$ 4.000,00
7	QHN-1483	I/JINBEI	I/JINBEI SHINERAY TRUCKS	2014/15	1050404308	GASOLINA	R\$ 4.000,00
8	QHN-1723	I/JINBEI	I/JINBEI SHINERAY TRUCKS	2014/15	1050407285	GASOLINA	R\$ 4.000,00
9	LZF-2022	HONDA	HONDA/CG 125 CARGO	1994/94	549361839	GASOLINA	R\$ 4.000,00
10	MBE-3424	HONDA	HONDA/CG 125 TITANKS	2001/01	761097600	GASOLINA	R\$ 4.000,00
11	MJG-9729	RENAULT	RENAULT/MEGANEGT DYN 16	2010/11	273226827	FLEX	R\$ 4.000,00
12	RAG-2196	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CE E	2019/20	1205586790	FLEX	R\$ 4.000,00
13	QHI-9264	RENAULT	I/RENAULT FLUENCE DYN20A	2015/15	1053146261	FLEX	R\$ 4.000,00
14	QHM-1494	RENAULT	I/RENAULT CLIO EXP 1016 VH	2015/15	1054031123	FLEX	R\$ 4.000,00
15	MMJ-2183	RENAULT	I/RENAULT CLIO EXP 1016 VH	2013/14	539258768	FLEX	R\$ 4.000,00
16	MMJ-0553	RENAULT	I/RENAULT CLIO ESP 1016 VH	2013/14	239252140	FLEX	R\$ 4.000,00
17	MMJ-2063	RENAULT	I/RENAULT CLIO EXP 1016 VH	2013/14	539256641	FLEX	R\$ 4.000,00
18	MMJ-2563	RENAULT	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2013/13	539265519	FLEX	R\$ 4.000,00
19	MIA-0932	RENAULT	I/RENAULT CLIO CAM 1016 VH	2010/11	306896583	FLEX	R\$ 4.000,00
20	MIA-1242	RENAULT	I/RENAULT CLIO CAM 1016 VH	2010/11	306905507	FLEX	R\$ 4.000,00
21	MIA-1062	RENAULT	I/RENAULT CLIO CAM 1016 VH	2010/11	306901455	FLEX	R\$ 4.000,00
22	MLY-5653	NISSAN	NISSAN/LIVINA 16S	2013/14	1002151403	FLEX	R\$ 4.000,00
23	MLN-8242	FIAT	FIAT/UNO VIVACE 1,00	2014/14	1000728355	FLEX	R\$ 4.000,00
24	MLO-5056	FIAT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/13	587524561	FLEX	R\$ 4.000,00
25	OKF-1156	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	2014/15	1165155017	FLEX	R\$ 4.000,00

26	MLB-7805	FIAT	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1,4	2013/13	567674347	FLEX	R\$ 4.000,00
27	MLO-9315	FIAT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/14	574029990	FLEX	R\$ 4.000,00
28	MGO-3475	FIAT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009/10	154374466	FLEX	R\$ 4.000,00
29	MLQ-8294	FIAT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/14	555695212	FLEX	R\$ 4.000,00
30	MLU-9524	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	2014/14	1004139834	FLEX	R\$ 4.000,00
31	MMI-4973	FIAT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/13	539051233	FLEX	R\$ 4.000,00
32	MFA-9222	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/05	850467209	GASOLINA	R\$ 4.000,00
33	MFA-9232	FIAT	FIAT/STRADA FIRE	2005/05	850467675	GASOLINA	R\$ 4.000,00
34	MJE-3592	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2011/12	324167989	FLEX	R\$ 4.000,00
35	QHJ-6322	FIAT	FIAT/STRADA WORKING	2015/15	1044747622	FLEX	R\$ 4.000,00
36	MJE-3502	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2011/12	324166206	FLEX	R\$ 4.000,00
37	QIO-7718	FIAT	FIAT/MOBI LIKE	2017/18	1132567987	FLEX	R\$ 4.000,00
38	QIO-7758	FIAT	FIAT/MOBI LIKE	2017/18	1132569190	FLEX	R\$ 4.000,00
39	MFD-4327	VW	VW/GOL 1,0 GIV	2008/09	115172173	FLEX	R\$ 4.000,00
40	MGU-5464	VW	VW/SAVEIRO 1,6	2009/10	142696587	FLEX	R\$ 4.000,00
41	RLO-6G96	FIAT	FIAT/STRADA EDURENCE CS	2021/2022	1274154143	FLEX	R\$ 4.000,00
42	MDF-8171	VW	VW/GOL 1,0	2003/03	800002415	GASOLINA	R\$ 4.000,00
43	QIZ-7065	FORD	FORD/KA 1,5 SD B	2018/18	1155354505	FLEX	R\$ 4.000,00
44	RAI-6897	CHEV	CHEV/SPIN 18 L AT PREMIER	2019/20	1213636660	FLEX	R\$ 4.000,00
45	QTK-5928	EFFA	EFFA/V22	2019/20	1010817524	GASOLINA	R\$ 4.000,00
46	Cuk-4j57	RENAULT	Renault/orocg 1,6 4x2	2020/2021	1253039795	Flex	R\$ 4.000,00
47	REI-3G48	FIAT	Fiat/Siena 1,4	2020/2021	1247798825	Flex	R\$ 4.000,00
48	Rei-3G04	FIAT	Fat/Sena 1,4	2020/2021	1247788226	Flex	R\$ 4.000,00
49	Rei-3G51	FIAT	Fiat/Siena 1,4	2020/2021	1247799210	Flex	R\$ 4.000,00
50	Rei-3G01	FIAT	Fiat/Siena 1,4	2020/2021	1247787564	Flex	R\$ 4.000,00
51	RXV-3H32	FIAT	Fiat Cronos Drive 1.3	2023	1337674297	FLEX	R\$ 4.000,00
52	RXV-3G82	FIAT	Fiat Cronos Drive 1.3	2023	1337673584	FLEX	R\$ 4.000,00
53	RLD-	TOYOTA	TOYOTA /COROLA XEI	2021/202	1263896240	FLEX	R\$

	0D14		20	2			4.000,00
54	RLO-6J86	STRADA	FIAT/STRADA ENDURENCE CS	2021/2022	1274161751	FLEX	R\$ 4.000,00
55	MHI-9214	AGRALE	MARRUA AM 200CD	2009	148327001	DIESEL	R\$ 4.000,00
56	RXQ-4J37	EFFA	ESPECIAL CAMINHONETE EFFA/V22	2021/2022	1277103019	GASOLINA	R\$ 4.000,00
57	RXN-2A94	CHEV	SPIN 1.8	2022	1301593025	FLEX	R\$ 4.000,00
58	MKX-1D66	RENAULT	MASTER RONTAN	2012/2013	498849309	DIESEL	R\$ 4.000,00
59	QHF 4682	HONDA	HONDA XRE 300	2015/2015	1043866199	FLEX	R\$ 4.000,00
60	QHF 4732	HONDA	HONDA XRE 300	2015/2015	1043870757	FLEX	R\$ 4.000,00
61	MLW-7D84	HONDA	CIVIC LXR 2.0	2014/2014	1004349782	GASOLINA	R\$ 4.000,00
62	RYH-4D50	HYUNDAI	HB20 SEDAN	2022/2023	1344129703	GASOLINA	R\$ 4.000,00
63	RXY-1I01	EFFA	PICK-UP EFFA	2022/2023	1344682720	GASOLINA	R\$ 4.000,00
64	RXY-1H01	EFFA	PICK-UP EFFA	2022/2023	1344680817	GASOLINA	R\$ 4.000,00
65	RYG-6E22	FORD	TRANSIT VAN	2023/2023	1346805757	DIESEL	R\$ 9.000,00
66	MMK-0648	RENAULT	LOGAN	2014/2014	1023533917	GASOLINA	R\$ 4.000,00
67	RYS-3I13	FIAT	PULSE	2024/2024	1362909995	GASOLINA	R\$ 4.000,00
68	SXI-3G72	FIAT	CRONOS	2024/2024	1384061298	GASOLINA	R\$ 4.000,00
69	RYW-8J23	FIAT	STRADA	2024/2024	1386980924	GASOLINA	R\$ 4.000,00
70	SXL3C36	CHEVROLET	SPIN PREMIER AUT.	2024/2025	1404336564	GASOLINA	R\$ 4.000,00
71	SXS1G09	MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN	2024/2025	1419811999	DIESEL	R\$ 9.000,00
72	SXR3F69	FIAT	ARGO TREKKING	2024/2025	1419378020	GASOLINA	R\$ 4.000,00
73	RYR2A30	CHEVROLET	SPIN PREMIER AUT.	2024/2025	1419935183	GASOLINA	R\$ 4.000,00
74	SXZ-5G42	L200	MMC/I200 TRITON SPOGL	2024/25	1430480227	DIESEL/S10	R\$ 4.000,00
75	SXR-5E44	FIAT	FIAT STRADA FREEDOM CD13	2025/25	1439359137	FLEX	R\$ 4.000,00
76	SXZ-5G65	FIAT	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2025/26	1446197708	FLEX	R\$ 4.000,00
77	SXZ-5A95	FIAT	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2025/26	1446183219	FLEX	R\$ 4.000,00
78	SXQ-0H94	CHEV	CHEV/ONIX PLUS 10 TAT ITZ	2025/25	1438952373	FLEX	R\$ 4.000,00
79	SXR-3J94	FIAT	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	2025/25	1439289228	FLEX	R\$ 4.000,00

80	SXZ-5J95	FIAT	FIAT ARGO DRIVE 1.0	2025/26	1446205220	FLEX	R\$ 4.000,00
81		DOSSAN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2012		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
82	MJI-5497	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 214E	211	419472568	DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
83		NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TL 95E	2011		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
84		CATERPILLER	RETROESCAVADEIRA CARTEPILLER 146E	2013		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
85		MAHINDRA	TRATOR MAHINDRA 8000 4WD	2015		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
86		LS	TRATOR IL 100	2017		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
87	RLB-9C77	XT 870	RETROESCAVADEIRA XT 870 BR	2020	1239488553	DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
88		MASSEY	TRATOR MASSEY FERGUSON MF5709	2021/22		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
89	LXI-7C85	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO PRANCHA MB/LB 2318	1991/92	141574780	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
90	MDB-2B62	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO BASCULANTE MB/ATRON 2729K 6X4	2014	995749990	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
91	RAE-3H69	VOLVO	CAMINHÃO VOLVO/VM 270 6X4R	2019/20	1216454512	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
92	MJR-5954	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1719	2012/13	472024337	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
93	RLB-2B46	MERCEDES	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730K 6X4	2021	1271210492	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
94		LS	TRATOR AGRICOLA LS 80	2022		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
95		XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150BR	2022		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
96		XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE 80	2022		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
97		NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TT-4,75	2022		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
98		YTO	TRATOR YTO MODELO NLY 1004	2025		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
99		CAT	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 313GC	2025		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
100	QII-7216	MERCEDES	ONIBUS M.BENS OF 1519	2015	1096681177	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
101	QHX-2626	AGRALE	ONIBUS AGRALE/MASCA FRAN MOIDI	2016	1093733265	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
102	QIE-9199	VW	CAMINHÃO VW/13.190 CEM 4X2 4P	2016	1106635563	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
103	RLP-	VW	ONIBUS VW/NEOBUS	2021/22	1287660140	DIESEL/S10	R\$

	4a50		15.190 ESC				6.000,00
104	MIF-3B84	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2622E	2010	202932630	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
105	MHI-4D83	FORD	CAMINHÃO MEC. OPER FORD/CARGO 1717E	2009	135113326	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
106	QHR-3I53	AGRALE	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 14000	2015	1050571999	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
107	MEL-1351	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 815	2004	847326144	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
108	MLS-2781	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO C. ABERTO 1319	2013	65633340	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
109		KOMATSU	PA CARREGADEIRA MR/KOMATSU WA200-6	2017	1117802857	DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
110		CA15	ROLO COMPACTADOR CA15 SERIE 677B594	1992		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
111	MII-8464	MULLER	ROLO COMPACTADOR VAP 70 SERIE 607080421	210	208901469	DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
112		CASE	MOTONIVELADORA MODELO 845B CASE	2014		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
113		CAT	MOTONIVELADORA CATERPILLER 140 H	1997		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
114		RANDON	RETROESCAVADEIRA RANDOM 406	2019	1185897485	DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
115		DOSSAN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOSSAN 75CV	2014		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
116	MHG-9C93	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2622	2009	134480791	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
117	MIF-3a64	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2622	2010	202932222	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
118	MIF-3C54	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2622	2010	202931242	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
119	MII-8454	E215	ESCAVADEIRA HIDRAULICA E215B	210	208901680	DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
120		CAT	MOTONEVELADORA CATERPILLER 120H	1997		DIESEL/S500	R\$ 8.000,00
121	RLB-0E16	MERCEDES	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2730 6X4	2021/21	1270969410	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
122	RLA-9H16	MERCEDES	CAMINHÃO BASCULANTE BERCEDES BENZ 2730 6X4 CE	2021	1271214595	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
123	MHZ-9633	IVECO	MICRO ONIBUS/IVECO CITYCLASS 70C16	2010	201591790	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
124		JOHN	ESCAVADEIRA	2022		DIESEL/S10	R\$

		DEERE	HIDRAULICA JOHN DEERE				8.000,00
125	MHZ-9053	VW	ONIBUS VWINDUSCAR FOZ U	2009/10	201521610	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
126	MLU-2415	IVECO	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	2015	580754812	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
127		XCMG	PA CARREGADEIRA IW300KV SKD XCMG	2023		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
128		XCMG	ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR	2023		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
129	MKW-6126	IVECO	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLAS	2012/13	492448744	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
130		XCMG	RETROESCAVADEIRA XC870	2023/24		DIESEL/S10	R\$ 8.000,00
131	RYY-3G58	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 27.320	2023/24	1372987697	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
132	SXB7B65	MERCEDES	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730E	2023/24	1386289318	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
133	SXQ-4J47	MERCEDES	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730	2025	1452798459	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
134	MII-7514	VOLARE	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V81	210	208171002	DIESEL/S500	R\$ 6.000,00
135	MMK-7321	VOLARE	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	2013	525413448	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
136	RLK-4a29	VW	ONIBUS VW/COMIL VERSATILI R	2121/22	1282314545	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
137	MKX-5044	MERCEDES	ONIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORO	2013	547310072	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
138	RKW-0I54	VW	ONIBUS VW/MASCARELO GRAN MIDI U	2012/22	1261489648	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
139	RLD-1F09	IVECO	ONIBUS IVECO BUS 10-190E	2020/21	1251783616	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
140	LEY-6H23	MERCEDES	MOTOR CASA/ONIBUS	1996	655606653	DIESEL/S10	R\$ 6.000,00
141	RAB-6960	MERCEDES	CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO 1719	2019	1218409956	DIESEL/S10	R\$ 12.000,00
142	MMJ-2383	RENAULT	RENAULT/SANDERO EXP 16 HP	2013/13	539262358	FLEX	R\$ 4.000,00
143	OKE-4915	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	1011941276	FLEX	R\$ 4.000,00
144	OKF-1806	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	2014/15	1165164741	FLEX	R\$ 4.000,00
145	OKF-7396	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	2014/15	1175147513	FLEX	R\$ 4.000,00
146	QIG-6256	RENAULT	PEUGEOT /BOXER M350LH 2,3	2016/2017	1096190025	DIESEL	R\$ 4.000,00
147	QID-5408	RENAULT	RENAULT/MASTER EURO AMBULANCIA	2016	1103188302	DIESEL	R\$ 4.000,00
148	QIV-7726	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CD E	2018/18	1157635161	FLEX	R\$ 4.000,00
149	PBL-	CITROE	CITROEN/AIRCROSS	2018/201	1159787147	FLEX	R\$

	2415	N	STARTMT	9			4.000,00
150	QJV-9194	VW	VW./GOL 1,6L MB5	2019/19	1194091188	FLEX	R\$ 4.000,00
151	QTL-5596	FIAT	L/FIAT CRONOS 1.3	2019/20	1203299645	FLEX	R\$ 4.000,00
152	QJN-2514	CHEV	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2019/2020	1192087523	FLEX	R\$ 4.000,00
153	Qjv-2825	RENAULT	RENAULT/MASTER CLASSYVAN	2018/2019	1197894095	DIESEL	R\$ 4.000,00
154	QJQ-8930	MERCEDES-BENZ	I/MB 415 SPRINTER VER AMBULANCIA	2018/2019	1183147926	DIESEL	R\$ 4.000,00
155	CDZ-6D48	MERCEDES-BENZ	I/M.BENS 416CDI VIPK AMB	2019/2020	1333014207	DIESEL	R\$ 4.000,00
156	Rxo-6i87	FIAT	Fiat/argo drive 1,3	2021/2022	1277022337	FLEX	R\$ 4.000,00
157	GJV-1B68	MERCEDES-BENZ	I/ME.BENS SPRINTER TCA AMB	2020/2021	1265931981	DIESEL	R\$ 4.000,00
158	RYC0E61	CHEV	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023	1335567051	FLEX	R\$ 4.000,00
159	RYC2G11	CHEV	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023	1335634727	FLEX	R\$ 4.000,00
160	RXV-3H02	FIAT	Fiat Cronos Drive 1.3	2023	1337673479	FLEX	R\$ 4.000,00
161	SXT-4F99	RENAULT	RENAULT MASTER FLASH AM5	2025/25	1427710608	DIESEL	R\$ 9.000,00
162	RYV3J60	FIAT	FIAT STRADA FREEDOM	2024/2025	1420767833	GASOLINA	R\$ 4.000,00
163	RYV4D50	FIAT	FIAT CRONOS	2024/2025	1420774031	GASOLINA	R\$ 4.000,00
164	25003431	2798	ROÇADEIRA FS 290 STIHL COSTAL	11/03/2021	STIHL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
165	25003432	16981	ROÇADEIRA FS 290 STIHL COSTAL	11/03/2021	STIHL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
166	25003433	3308	ROÇADEIRA FS 290 STIHL COSTAL	11/03/2021	STIHL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
167	25009272	14968	CORTADOR DE GRAMA TRAPP RM600G	12/02/2021	TRAPP	GASOLINA	R\$ 1.000,00
168	25009399	14969	CORTADOR DE GRAMA TRAPP MC 600G	31/12/2020	TRAPP	GASOLINA	R\$ 1.000,00
169	25009586	11798	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	31/12/2020	STIHL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
170	25009587	17260	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	31/12/2020	STIHL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
171	25009588	1172	ROÇADEIRA COSTAL STHL FS 220	31/12/2020	STIHL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
172	25009589	3367	ROÇADEIRA STIHL	31/12/2020	STIHL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
173	25009590	9285	CORTADOR DE GRAMA TRAPP LF 600 RM	31/12/2020	TRAPP	GASOLINA	R\$ 1.000,00
174	25010602	18729	ROÇADEIRA LATERAL STIHL ANTIVIBRAÇÃO	18/01/2024	STIHL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
175	250106	18733	ROÇADEIRA LATERAL	23/02/20	STHIL	GASOLINA	R\$

	22		ANTIVIBRAÇÃO STIHIL	24			1.500,00
176	250106 23	18732	ROÇADEIRA LATERAL ANTIVIBRAÇÃO STHIL	23/2/202 4	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
177	250114 18	1978925 68	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	24/02/20 25	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
178	250114 19	1978925 69	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	24/02/20 25	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
179	250114 20	1978925 70	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	24/02/20 25	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
180	250114 21	1978925 71	ROÇADEIRA LATERAL STHIL	24/02/20 25	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
181	250142 22	2797	ROÇADEIRA FS 290 STHIL COSTAL	11/03/20 21	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
182	250093 03	16980	ROÇADEIRA STHIL FS 220	31/12/20 20	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
183	250092 82	743	MOTOPODA HT 131 30CM 61PMM3	12/02/20 21	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
184	250096 11	3390	MOTOSSERA STHIL MS 361	31/12/20 20	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
185	250112 24	17767	MOTOPODA STHIL	08/08/20 23	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
186	250229 48	1978928 87	MOTOSERRA A GASOLINA	25/03/20 25	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
187	250114 15	1978925 66	SOPRADOR COSTAL BR240	24/02/20 25	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
188	251141 6	1978925 67	SOPRADOR COSTAL BR240	24/02/20 25	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
189	250130 52	11710	SOPRADOR STHIL	31/12/20 20	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
190	250232 08	1978926 29	SOPRADOR COSTAL BR420	11/03/20 25	STHIL	GASOLINA	R\$ 1.500,00
TOTAL DA LICITAÇÃO							960.000,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil)
Fonte de Recurso:	Não se aplica / ATA RP
Dotação Orçamentária	Não se aplica / ATA RP
Complemento do Elemento:	Não se aplica / ATA RP

8. HABILITAÇÃO

Qualificação Técnica

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação (óleos lubrificantes, graxas, ARLA 32 ou aditivos).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	07 Dias a partir do recebimento da Solicitação do Fornecimento.
Local de execução/entrega:	No Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Forquilha/SC localizado na Rua Ida Loch Eyng, final da Rua, Centro.

Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Conforme demanda.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	24 Horas
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	30 dias.
Obrigações da contratada:	<p>A CONTRATADA deverá atender, no fornecimento dos produtos, às seguintes condições mínimas:</p> <p>Qualidade e Conformidade dos Produtos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas de fábrica, com identificação legível do fabricante, número do lote e prazo de validade. • O prazo de validade mínimo deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. • Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações dos fabricantes de veículos e máquinas, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, adulterados ou que não atendam às especificações originais. • Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas ambientais e de segurança vigentes, inclusive legislação referente a produtos químicos, armazenamento e manuseio seguro. • Os óleos lubrificantes deverão atender às classificações API, SAE ou equivalentes, de acordo com a necessidade da frota municipal. • As graxas deverão apresentar estabilidade mecânica, resistência à oxidação, propriedades anticorrosivas e compatibilidade com os componentes da frota. • O óleo ARLA 32 deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANP e exigências do PROCONVE, possuindo certificações que atestem sua qualidade e adequação ao uso em veículos equipados com tecnologia SCR. • Os aditivos para combustível deverão conter especificações que garantam a limpeza do sistema de injeção, redução da formação de resíduos e prevenção de corrosão. • Os aditivos para radiador deverão assegurar a proteção contra corrosão, cavitação e incrustações, além de garantir o correto desempenho térmico do sistema de arrefecimento. <p>Plataforma Traz Valor</p> <ul style="list-style-type: none"> • A licitante vencedora deverá possuir acesso ao Sistema Traz Valor, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa o pagamento e a manutenção da referida plataforma. • Os produtos relacionados a lubrificantes, graxas, aditivos e ARLA 32 deverão estar devidamente cadastrados e parametrizados no Sistema Traz Valor, servindo este como

	<p>base de consulta e validação dos valores praticados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso algum produto não esteja contemplado no Sistema Traz Valor, sua inclusão e fornecimento somente poderão ser autorizados após análise e aprovação do gestor/fiscal da ata ou do secretário da pasta responsável. • Nesses casos, para definição de valores serão observados, de forma sequencial e subsidiária: <ol style="list-style-type: none"> a) tabelas de preços oficiais fornecidas por fabricantes ou distribuidores, quando disponíveis; b) valores de mercado regional, obtidos por meio de pesquisa de preços ou orçamentos atualizados. • Caso os preços praticados na Ata, calculados com base no Sistema Traz Valor, apresentem-se superiores aos valores de mercado, a Administração poderá: <ol style="list-style-type: none"> a) convocar a contratada para negociação visando adequação aos preços de mercado; b) frustrada a negociação, liberar a contratada do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação; c) não havendo êxito, adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a proposta mais vantajosa ao Município. • Em nenhuma hipótese será admitida a aplicação de percentual de desconto inferior ao apresentado pela proponente vencedora. <p>Entrega e Logística</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecimento será realizado sob demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços. • O prazo máximo para entrega será de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. • A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado pela Administração, com responsabilidade integral da CONTRATADA pelo transporte, carga e descarga, sem custos adicionais. • Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos neste Termo de Referência. <p>Documentação e Regularidade Fiscal</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, apresentando comprovação junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e CNDT. • Deverá apresentar, quando solicitado, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos similares. <p>Gestão Ambiental e Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os produtos deverão ser acompanhados de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)
--	---

	<p>e ficha técnica, contendo informações sobre composição, manuseio, armazenamento e riscos associados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As embalagens deverão possuir rotulagem conforme legislação vigente, garantindo rastreabilidade e identificação adequada. • A CONTRATADA deverá observar práticas de gestão ambiental, assegurando que os produtos fornecidos estejam de acordo com a legislação ambiental aplicável, especialmente no caso do ARLA 32, que contribui para a redução da emissão de poluentes. <p>Penalidades e Responsabilidades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos entregues em desconformidade com as especificações, fora do prazo ou com irregularidades de rotulagem e validade serão recusados, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração. • A CONTRATADA deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, sendo responsável por quaisquer danos ou perdas até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE. • O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.
Previsão de subcontratação:	Não se aplica.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Maior desconto;
Forma de julgamento:	Por item;
Modo de disputa:	Aberto e fechado;
Intervalo de lances:	Sem intervalo de lance;

Forquilha/SC, 24/11/2025

Clezio Sehnem
Chefe da Divisão de Oficia

Itamar Horr
Coordenador de Manutenção

Claudio Eyng
Secretario de Infraestrutura e Mobilidade Urbana